Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei n.° 3431 de 25 de Fevereiro de 2003

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS , conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, inscrito no CGC/MF sob n° 54.026.877/0001-80, sito á rua Allan Kardec n° 10 , no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) .

Artigo 2° - O recurso, será utilizado para pagamento de pessoal e encargos, materiais escolares, de computação e informática, .

Artigo 3° - O EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2- Executivo
2.6 - Fundo de Assistência Social
2.6.1 - Administração
66.0 335043 082430009.2.003 Subvenções Sociais

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de fevereiro de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE
28 de Fevereiro de 2003
Página, nº 07

Lei n.º 3431 de 25 de Fevereiro de 2003
"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS , conforme especifica."
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social ao EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, inscrito no CGC/MF sob nº 54.026.877/0001-80, sito á rua Allan Kardec nº 10 , no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) .
Artigo 2º - O recurso, será utilizado para pagamento de pessoal e encargos, materiais escolares, de computação e informática,
Artigo 3º - O EDUCANDÁRIO LAR DE sob n.º 45.566.064/0001-95, com o objetivo transferir subvenção social à referida entidade, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), destinada a auxiliar na sua manutenção e funcionamento.
Artigo 2º - A Associação mencionada mencionada obriga-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação 3.3.50.43 – 082430009.2.003, do orçamento vigente.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Fevereiro de 2003
Rubens Caetano da Silva